

Calculos 02/23.
Valor
33.800,95

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de ajuste de contas que entre si celebram a PREFEITURA DE LEME SP e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

O **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sr. **JULIANE PELIÇARI BINOTTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG: nº 26.800.900-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 336.036.178-43, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme/SP, na Rua Batinga, 43, Centro, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA** e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. **PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 – Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Convênio nº 001/2020, celebrado em 6 de janeiro de 2020, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto o ajuste de contas do pagamento da iniciativa/estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade constantes na **Deliberação CIB Nº 48**, republicado em 19/05/2022, referentes aos valores complementares pela produção registrada e aprovada na Base de dados do SIA e do SIH/SUS, disponibilizada pelo DATASUS/MS do mês com base na competência fevereiro de 2023 e ajustes referentes às competências de setembro de 2022 a janeiro de 2023. Os valores são definidos pela Tabela de Procedimentos do SIGTAP da competência JULHO/2022, conforme anexo I da **Resolução nº 52**, de 25/08/2022.

O período de execução do objeto acima compreendeu do dia 01/02/2023 a 28/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP
(19) 3573.6599

saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA
Assinado em
forma digital
por PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA
SÉRGIO BADRA PÉCORA
CPF: 71536868868
2023.05.16
185757-0370



DO FUNDAMENTO

Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem fundamento na:

Resolução SS nº 49, de 04 de maio de 2023, que dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP.

Resolução SS nº 12, de 30/01/2023, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário.

Resolução SS nº 52, de 25 de agosto de 2022, que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário.

Deliberação CIB nº 48, de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022 a qual aprovou *ad referendum*, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente para o ano de 2023:

Fonte de recursos: 02 (Estadual)

Código de aplicação: 300.0117

Funcional: 02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39

Despesa: 8347

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

O valor de **R\$ 33.800,95** (trinta e três mil e oitocentos reais e noventa e cinco centavos) a ser repassado para a instituição através do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS se refere ao anexo II da **Resolução SS nº 49, de 04 de maio de 2023**.

O não cumprimento pela Secretaria Estadual de Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste TERMO não transfere para a **Secretaria Municipal de Saúde** a obrigação de pagar os serviços ora contratados os quais são de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde para todos os efeitos legais.



**CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR RECONHECIDO**

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece os valores pendentes, junto à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, na importância de **R\$ 33.800,95** (trinta e três mil e oitocentos reais e noventa e cinco centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEXTA
DA QUITAÇÃO**

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO**

A Secretaria de Saúde providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA
DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Ajuste de Contas, as partes elegem o foro da comarca do Município de Leme.

**CLÁUSULA NONA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2020 fica o HOSPITAL obrigado a apresentar PRESTAÇÃO DE CONTAS à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RATIFICAÇÃO**

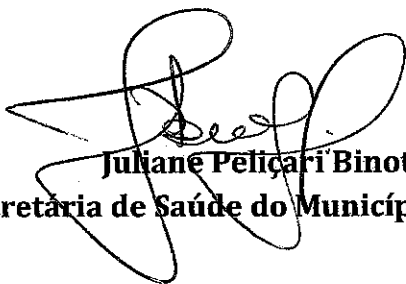
Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio celebrado em 06 de janeiro de 2020, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as



demais cláusulas e condições do aludido Convênio e termos aditivos, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 16 de maio de 2023.

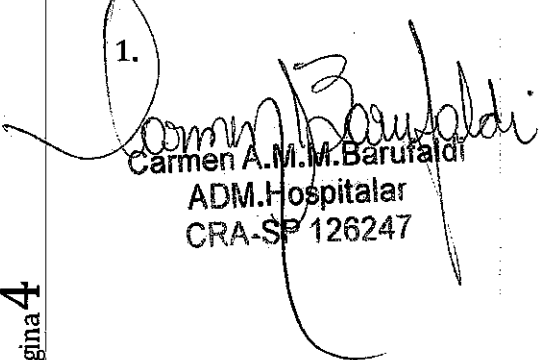

Juliane Pelicari Binotto
Secretaria de Saúde do Município

PAULO SERGIO BADRA Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868
Dados: 2023.05.16 18:59:19 -03'00'

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORÁ
Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia
de Leme

TESTEMUNHAS:

1.


Carmen A.M.M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

2.